



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO V

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Edição nº 1140

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3689, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a criação do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Pedreira;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Pedreira, sendo:

I - TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Titular: Francisco Stranieri
Suplente: Sérgio Aparecido de Santi

II - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária
Titular: Ana Lúcia Nieri Goulart
Suplente: Mara Silvia Lozano

III - PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Titular: Leonardo Selingardi
Suplente: José Moretti Neto

IV - USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE
Titular: Vanilda Luiz
Suplente: Sebastião Adriano do Prado

V - ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
Titular: Luiz Antônio Alvarenga Braga
Suplente: Viviane Murari Seixas Esperendi

VI - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA

Titular: Geraldo LuisNalon
Suplente: Luciano Dalto Vieira de Godoi

Parágrafo Único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º Os Membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 02 (dois) anos a partir da publicação deste decreto.

Art. 3º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Fica revogado em inteiro teor o Decreto nº 3683/2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 12 de dezembro de 2022

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS